

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 431, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Publicado no D.O.E 11.326, de 23 de novembro de 2023, p. 28)

Expede Minuta-padrão de contrato a ser celebrado entre órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul e profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais ou empresas de notória especialização, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 206/2023, que aprovou a Minuta-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Minuta-padrão de contrato a ser celebrado entre órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul e profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação (artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021).

Art. 2º A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), de 22 de novembro 2023.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado